

PROJETO DE LEI Nº , DE 2018

(Do Sr. WALTER ALVES)

Altera a Lei 11.977, de 7 de julho de 2009, para prever que o Fundo Garantidor da Habitação Popular (FGHab) terá também a finalidade de subsidiar a renegociação de contratos firmados no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei atribui ao Fundo Garantidor da Habitação Popular (FGHab) a finalidade de subsidiar a renegociação de contratos firmados no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV).

Art. 2º O art. 20 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20.

.....
III – subsidiar a renegociação de contratos celebrados no âmbito do PMCMV em hipóteses definidas em seu estatuto.

.....”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) é um dos mais importantes instrumentos de que dispõe o Governo federal para assegurar a fruição do direito à moradia por parte de grande parcela de brasileiros.

Por vezes, contudo, as regras dos financiamentos contraídos no âmbito do PMCMV não podem ser cumpridas por parte dos beneficiários, em razão de suas precárias condições econômicas.

Em situações como essas, é fundamental que seja criado um mecanismo capaz de assegurar o cumprimento dos propósitos dessa importante política pública, uma espécie de válvula de escape que assegure a obtenção do imóvel por parte daqueles que efetivamente não podem cumprir com todas as exigências previstas em leis e contratos.

O objetivo deste projeto de lei é criar tal mecanismo, atribuindo ao Fundo Garantidor da Habitação Popular (FGHab) mais uma finalidade, a de subsidiar a renegociação de contratos do PMCMV.

Dada a relevância desse tema, contamos com o apoio dos nossos Pares para debater e aprovar esta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2018.

Deputado WALTER ALVES